



Ofício 1158/2019  
Ibitinga, 11 de Setembro de 2019.

**Assunto: Responde Requerimento do ilustre vereador Marco Antonio da  
Fonseca, onde requer cópia de documentações.**

Ilustríssimo Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento protocolado nesta Câmara Municipal sob nº 3542/2019 (Requerimento 631/2019) onde requer cópias de documentos.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, a nota técnica sobre a questão, para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal





**SAMS IBITINGA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

---

**Ilmo Sr.**

**Secretário da Administração da Prefeitura Municipal de Ibitinga**

**Assunto: Requerimento de cópias de documentações de autoria do Vereador Marco Antônio da Fonseca.**

O SAMS- **Serviço Autônomo Municipal de Saúde** de Ibitinga, neste ato representado por seu Diretor Superintendente que abaixo assina, vem mui respeitosamente, encaminhar o requerimento de cópias de cotações, procedimentos ou dispensa licitatória de contratação, para 2019, de exames de imagem, tais como ultrassom e ecocardiografia, conforme requerimento anexo, devido à existência de convênio da Prefeitura para aquisição dos mesmos.

Considerando que dito ofício refere-se ao Secretário da Administração da Prefeitura Municipal, venho oportunamente encaminhá-lo.

Sem mais, elevo votos de estima e consideração.

Ibitinga, 05 de setembro de 2019.

  
**Roberto Gonella Junior**  
**GESTOR EXECUTIVO DO SAMS**

Ibitinga, 10 de Setembro de 2019.

**PROTOCOLO Nº 3542/2019**  
**REQ: 631/2019**

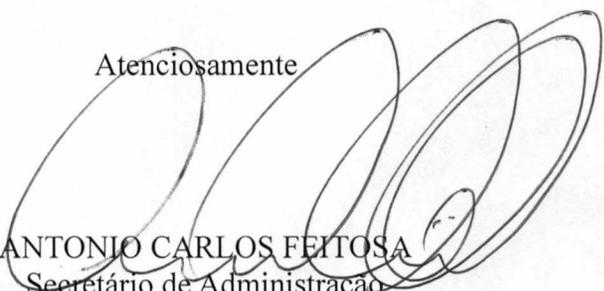
**REF: REQUERIMENTO DO EXMO. VEREADOR MARCO ANTONIO DA FONSECA.**

O nobre Vereador requer cópia de documentações.

- Requer cópia as cotações e/ou procedimentos ou dispensa licitatória de contratação, para 2019, de exames de imagem, tais como ultrassom e ecocardiografia. *Segue em anexo cópia da documentação assim como solicitado.*

Assim, esperando ter atendido o requerido colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que se fizer necessário.

Atenciosamente



ANTONIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

**EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
**IBITINGA-SP.**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019 - ATA DE ABERTURA E PROCESSAMENTO**

Às nove horas e trinta minutos do dia oito de agosto de dois mil e dezenove, no Auditório da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, presentes o senhor Silvano Supino Ferraz – Pregoeiro, e as senhoras Marilza Marchezin e Jessica de Moraes Baioni – Equipe de Apoio, legalmente nomeados pela Portaria nº 13.427/19, deu-se início aos trabalhos de abertura e processamento do Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de exames por imagem. Aberta a sessão, constatou-se a presença da seguinte empresa: IBIMAGEM - DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ nº 09.156.231/0001-63, representada pela Sra. TAÍS CRISTIANE BENAGLIA DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 40.276.006-2 SSP/SP e do CPF nº 314.773.618-04, credenciada à participação. O credenciamento foi oferecido para vista e rubrica. Questionada a representante, nada teve a declarar. Dando sequência, o Pregoeiro fez a abertura do envelope "proposta" e, analisada, constatou-se o atendimento dos requisitos exigidos no edital. A proposta foi oferecida para vista e rubrica, não tendo a representante nada a declarar. Assim, classificou-se a proposta em primeiro lugar, como segue:

Item	Quant	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	120	Ecocardiograma	N/C	N/C
2	150	Ultrassom De Abdômen Total	59,90	8.985,00
3	100	Ultrassom De Articulações	39,90	3.990,00
4	120	Ultrassom De Mama	39,90	4.788,00
5	100	Ultrassom Pélvico	39,90	3.990,00
6	150	Ultrassom Transvaginal	39,90	5.985,00
<b>Valor total da Proposta</b>				<b>27.738,00</b>

O item "1 - Ecocardiograma" foi considerado deserto pelo Pregoeiro por não possuir nenhuma proposta.

Ato contínuo, o Pregoeiro passou à fase de negociação com a representante presente e obteve o seguinte resultado:

Item	Quant	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	120	Ecocardiograma	N/C	N/C
2	150	Ultrassom De Abdômen Total	51,77	7.765,50
3	100	Ultrassom De Articulações	33,01	3.301,00
4	120	Ultrassom De Mama	33,01	3.961,20
5	100	Ultrassom Pélvico	33,01	3.301,00
6	150	Ultrassom Transvaginal	33,01	4.951,50
<b>Valor total da Proposta</b>				<b>23.280,20</b>

Aberto o envelope "documentos" da empresa IBIMAGEM - DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, o Pregoeiro analisou a documentação declarando a referida empresa **HABILITADA**. Os documentos foram oferecidos para vistas e rubricas. Questionada a





representante presente sobre a intenção de interpor recurso, a mesma nada teve a declarar. Assim, o Pregoeiro adjudica os itens licitados à empresa **IBIMAGEM - DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA.** Nada mais a tratar segue a presente ata assinada pelos presentes.

Silvano Supino Ferraz

Jéssica de Moraes Baioni

Marilza Marchezin

Taís Cristiane Benaglia dos Santos





# IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 21 de agosto de 2019 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0076

## PODER EXECUTIVO

**PREFEITA MUNICIPAL - CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**

## SEÇÃO I - GABINETE DA PREFEITA

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 13.615, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

#### RESOLVE:

Designar o Sr. **ANTÔNIO CARLOS FEITOSA**, RG nº 28.959.495-9, Secretário de Administração, para responder pelas funções de Secretário de Segurança Pública, Trânsito, e Tecnologia, em substituição ao titular do cargo, Sr. **CLAÚDIO ALCALA MOREIRA**, durante suas férias regulamentares, que perdurarão por 20 dias, no período compreendido entre 19/08/2019 e 07/09/2019.

Os serviços prestados serão considerados relevantes ao Município.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 19 de agosto de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

#### PORTARIA Nº 13.616, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo a partir de 14/08/2019, a Sra. **ANA LUCIA ALVES**, RG nº 29.296.384-1, para exercer o emprego público de Servente, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 002/2015, homologado em 22/01/2016.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 20 de agosto de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

## SEÇÃO II - SECRETARIAS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Geórgia Rachel Zanati vem informar as seguintes publicações:

#### PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2019 - HOMOLOGAÇÃO

1. Face ao apurado no processo licitatório supracitado, que tem como objeto Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de exames complementares de imagem por um período de 06 (seis) meses, conforme edital, **HOMOLOGO** o objeto do presente certame à empresa **IBIMAGEM - DIGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**, CNPJ 09.156.231/0001-63, para os itens: **Item 2** (ULTRASSOM DE ABDOMEN TOTAL) pelo valor unitário de R\$ 51,77, **Item 3** (ULTRASSOM DE ARTICULAÇÕES) pelo valor unitário de R\$ 33,01; **Item 4** (ULTRASSOM DE MAMA) pelo valor unitário de R\$ 33,01; **Item 5** (ULTRASSOM PÉLVICO) pelo valor unitário de R\$ 33,01; **Item 6** (ULTRASSOM TRANSVAGINAL) pelo valor unitário de R\$ 33,01. O **Item 1** (ECOCARDIOGRAMA) foi considerado deserto pelo Pregoeiro, por não possuir nenhuma proposta.

2. Publique-se.

3. Registrem-se os preços.

4. Cumpra-se.

Ibitinga, 09 de agosto de 2019

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES - Prefeita Municipal**

Ibitinga, 21 de agosto de 2019.

**Geórgia Rachel Zanati**  
Departamento de Compras e Licitações

#### CONTRATO Nº 083/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.  
Contratada: MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA. Objeto: aquisição de

Assinado de forma digital  
por MUNICÍPIO DE

IBITINGA:45321460000150

Dados: 2019.08.21 17:04:57

'-03'00

MUNICÍPIO DE  
IBITINGA:453214  
60000150

Publicação Assinada Digitalmente • Para mais informações acesse: [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

<b>NOTA EMPENHO</b>		Numero	<b>7928</b>		Processo:	
Ficha	536	Data	21/08/2019	Requi	Venci	Dt Liq.
Licitação	DISPENSA		Nº		Doc	
Fornecedor	M.A. CLAUDINO PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS			28.613.538/0001-90	Cod	17834
Endereço	R BARAO DO RIO BRANCO		423	ITAPOLIS	14900-000	

<b>Recurso/Aplicação</b>	<b>Material/Serviço</b>
00 Recursos Ordinarios	SERVIÇOS PRESTADOS
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS EST/	PAGTO REF.
0 Recursos nao Destinados a Contrapartida	75 EXAMES DE ECOCARDIOGRAMAS, CONF.
300 SAÚDE	REQ. 04048/19 E PED. N° 03575/19.
044 Suporte Finan Custeio Saude	

OR - Ordinario	PODER EXECUTIVO
02 01 00	SECRETARIA DE GOVERNO
02	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS
3.3.90.39.50	Suporte Financeiro do Estado para custeio a saúde
10.302.0004.2557.0000	

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado	Saldo Atual
50.000,00	34.939,98	9.375,00	5.685,02
<b>9.375,00</b> nove mil, trezentos e setenta e cinco reais *****			

<b>Autorizado</b>	<b>Contabilizado</b>
21/08/2019	21/08/2019
BELMIRO SGARBI NETO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	FERNANDO C. M. NICOLAU CRC SP 1SP170362/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Ordem de Pagamento

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Despesa Paga. \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Banco \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_ Cheque \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

Banco \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_ Cheque \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

LILSON AP. CHINELATO MATTIOLL  
TESOUREIRO

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CGC/CPF: \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50

Exercício: 2019

em : 21/08/2019 10:06

**NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA****Nº 4521**Ficha Nº : **536**      Processo Nº : **PED 03575/19**

Unidade : 020100      SECRETARIA DE GOVERNO

Funcional : 10.302.0004.2557.0000 Suporte Financeiro do Estado para custeio a saúde

Cat. Econ. : 3.3.90.39.00      OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 300 044      Fonte Recurso: 0 0200

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
0,00	50.000,00	0,00	34.939,98	15.060,02

Data	Histórico
21/08/2019	AQUISIÇÃO DE EXAMES DE ECOCARDIOGRAMAS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

VALOR DA RESERVA	<b>9.375,00</b>
: RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	9.375,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	5.685,02



## PEDIDO E ORDEM PARA FORNECIMENTO Nº 03575/19

Data Pedido  
21/08/2019

Centro de Custo: SECRETARIA DE GOVERNO

Fornecedor M.A. CLAUDINO PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ:28.613.538/0001-90 COD:17834  
Nome Fantasia: \*\*\*\*\* I. E.  
Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO 423 Bairro: CENTRO  
Cidade: ITAPOLIS UF SP CEP 14900-000  
Fone: (16) 3262-5235 Fax: E-mail: CONTABILIDADEBARION@HOTMAIL.COM

Solicitamos que seja feito o fornecimento dos seguintes itens (produtos, mercadorias ou serviços), de acordo com as condições de preço, prazos de pagamento e recebimento indicados neste documento.

Item	Cod Prod	Quant	Unid	Descrição	Marca	\$ Unit	\$ Total
1	220.002.012	75	UNID	ECOCARDIOGRAMA		125,00	9.375,00

**TOTAL PEDIDO**

**9.375,00**

Jessica de Moraes Baioni  
Departamento de Compras

Local de entrega: Serviço a ser realizado na empresa

Data de entrega: até 31/12/2019

Condições de pagamento: 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NF

Pagamentos somente por Cheque Nominal, Transferência Bancária ou Depósito em Conta Corrente.

>> NÃO SERÃO ACEITOS BOLETOS E/OU DUPLICATAS, sob pena de recusa da entrega e NF. <<

:: Entregas de segunda à sexta-feira. Frete e serviço de descarga por conta do fornecedor ::

OBS.:REQUISIÇÃO nº 4048/19 - FICHA nº 536.

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 75 EXAMES DE ECOCARDIOGRAMAS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, VISTO QUE FORAM REALIZADOS OS PREGÕES 095/2018 E 052/2019 E O ITEM EM REFERÊNCIA FOI DESERTO EM AMBOS. ASSIM, MEDIANTE A DEMANDA CORRENTE DO MUNICÍPIO AO QUE TANGE O ATENDIMENTO À SAÚDE, HÁ NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 24. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO: V. QUANDO NÃO ACUDIREM INTERESSADOS À LICITAÇÃO ANTERIOR E ESTA, JUSTIFICADAMENTE, NÃO PUDER SER REPETIDA SEM PREJUÍZO PARA A ADMINISTRAÇÃO, MANTIDAS, NESTE CASO, TODAS AS CONDIÇÕES PREESTABELECIDAS;



SAMR IBITINGA  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício

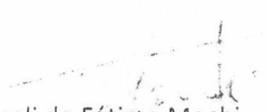
Ibitinga, 13 de agosto de 2019

À Secretaria de Governo

Conforme plano de trabalho do convênio 253/2018, seguem as quantidades a serem contratadas com a empresa vencedora do Pregão Presencial 052/2019 da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga:

Item	Nome	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Ultrassom de Articulações	50	R\$ 33,01	R\$ 1650,50
2	Ultrassom Transvaginal	150	R\$ 33,01	R\$ 4951,50
3	Ultrassom de Mama	50	R\$ 33,01	R\$ 1650,50
4	Ultrassom de Abdômen Total	100	R\$ 51,77	R\$ 5177,00
5	Ultrassom pélvico	50	R\$ 33,01	R\$ 1650,50
TOTAL DO CONTRATO:				R\$ 15080,00

Solicito através do presente Ofício a aquisição de 75 exames de ecocardiograma através de compra direta, pois já foram efetuadas duas tentativas de aquisição através da modalidade Pregão Presencial, caracterizando-se ambas desertas para o item mencionado.

  
Roseli de Fátima Mochi

Diretora de Administração e Atendimento ao Município

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	EMPRESA 5	EMPRESA 6
				R\$ UNIT	R\$ UNIT	R\$ UNIT	R\$ UNIT	R\$ UNIT	R\$ UNIT
1	720	SE	Ecosondio gormar:	320,00	200,00	125,00	130,00	não	
2								para	
3			quantidade estimada p/ 6 meses					para	
4				marcela		dispositivo		para	
5	75					marc 2		para	
6						Clinicas			
7						(Itapeli)			
8						2			
9						Itatinga			
10									
11									
12									
13									
14									
15									
16			DF/UA005 - limpa e higieniza monitor (hot/cold/cam)						
17									
18									
19									
20									

PGTO: 30 dias

PRAZO DE ENTREGA:

	FORNECEDORES	TELEFONE	CONTATO	VALOR TOTAL
EMPRESA 1:	CIC - Rm Marcel - 692.641.82/0001-04-	33401-341921	Roberto	
EMPRESA 2:	Impex - D.L. Jairo - 20469416/0001-60	3342-7285	Wagner	
EMPRESA 3:	1 - Demando Claudine - 28613.538/0001-90	(16) 3262-5235	Carlene	
EMPRESA 4:	Un. Juiz de Fora 087.153.67/0001-26	3342-7062	Wagner	
EMPRESA 5:	Un. Juiz de Fora - Dr. Jairo -	3342-7756 / 3342-3006	Wagner	
EMPRESA 6:				

Ibitinga, 1 / 20

Assinatura responsável:



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M.A. CLAUDINO PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 28.613.538/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991..

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:29:27 do dia 19/08/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/02/2020.

Código de controle da certidão: **2A20.FDE8.7A08.F917**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 28.613.538/0001-90

**Razão Social:** M A CLAUDINO PREST SERV MEDICOS LTDA ME

**Endereço:** RUA BARAO DO RIO BRANCO 423 / CENTRO / ITAPOLIS / SP / 14900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/08/2019 a 31/08/2019

**Certificação Número:** 2019080202581522715437

Informação obtida em 19/08/2019 15:30:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 28.613.538

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 23278992

Data e hora da emissão 19/08/2019 15:31:03

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

**MUNICÍPIO DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga

CNPJ: 45.321.460/0001-50



**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Certidão fornecida para o CPF/CNPJ: 28.613.538/0001-90

**Este CPF/CNPJ não consta nos cadastros municipais.**

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. **ATENÇÃO** : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 15:31:51 do dia 19/08/2019

Válida até 18/09/2019

Código de Controle da Certidão/Número 2C0F6F4C999ED749

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M.A. CLAUDINO PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.613.538/0001-90

Certidão nº: 180630799/2019

Expedição: 19/08/2019, às 15:31:28

Validade: 14/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M.A. CLAUDINO PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.613.538/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 5663773**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 18/08/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**M.A. CLAUDINO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ: 28.613.538/0001-90, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 19 de agosto de 2019.

PEDIDO Nº:

4791082





Solicitação de Material / Serviço

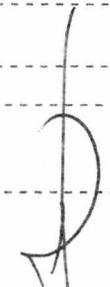
Requisição	Responsável	
<b>04048/19</b>	<b>EDSON FERNANDO INÁCIO</b>	16/08/2019
Poder	PODER EXECUTIVO	
Orgão	SECRETARIA DE GOVERNO	
Sector Solicitante	SECRETARIA DE GOVERNO	
Centro de Custo	<b>98 SECRETARIA DE GOVERNO</b>	
Placa		

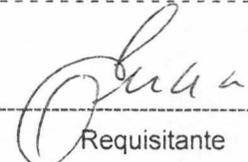
Observação

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 75 EXAMES DE ECOCARDIOGRAMAS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, VISTO QUE FORAM REALIZADOS OS PREGÕES 095/2018 E 052/2019 E O ITEM EM REFERÊNCIA FOI DESERTO EM AMBOS. ASSIM, MEDIANTE A DEMANDA CORRENTE DO MUNICIPIO AO QUE TANGE O ATENDIMENTO À SAÚDE, HÁ NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 24. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO: V.QUANDO NÃO ACUDIREM INTERESSADOS À LICITAÇÃO ANTERIOR E ESTA, JUSTIFICADAMENTE, NÃO PUDER SER REPETIDA SEM PREJUÍZO PARA A ADMINISTRAÇÃO, MANTIDAS, NESTE CASO, TODAS AS CONDIÇÕES PREESTABELECIDAS;

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	C. Custo	Vlr Unit. Prev.	Vlr Tot. Prev.
		Descrição Detalhada do Produto		Observação			
1	220.002.012	ECOCARDIOGRAMA	UNID	75	98	0,00	0,00
							Total Previsto
							0,00

  
Secretário  
**Edson Fernando Inácio**  
Secretário de Governo

  
Ordenador de Despesa  
**BELMIRO SCARBI NETO**  
Secretário de Finanças

  
Requisitante  
**Edson Fernando Inácio**  
Secretário de Governo



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019 - ATA DE ABERTURA E PROCESSAMENTO**

Às nove horas e trinta minutos do dia oito de agosto de dois mil e dezenove, no Auditório da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, presentes o senhor Silvano Supino Ferraz – Pregoeiro, e as senhoras Marilza Marchezin e Jessica de Moraes Baioni – Equipe de Apoio, legalmente nomeados pela Portaria nº 13.427/19, deu-se início aos trabalhos de abertura e processamento do Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de exames por imagem. Aberta a sessão, constatou-se a presença da seguinte empresa: IBIMAGEM - DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ nº 09.156.231/0001-63, representada pela Sra. TAÍS CRISTIANE BENAGLIA DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 40.276.006-2 SSP/SP e do CPF nº 314.773.618-04, credenciada à participação. O credenciamento foi oferecido para vista e rubrica. Questionada a representante, nada teve a declarar. Dando sequência, o Pregoeiro fez a abertura do envelope "proposta" e, analisada, constatou-se o atendimento dos requisitos exigidos no edital. A proposta foi oferecida para vista e rubrica, não tendo a representante nada a declarar. Assim, classificou-se a proposta em primeiro lugar, como segue:

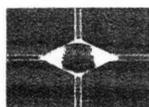
Item	Quant	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	120	Ecocardiograma	N/C	N/C
2	150	Ultrassom De Abdômen Total	59,90	8.985,00
3	100	Ultrassom De Articulações	39,90	3.990,00
4	120	Ultrassom De Mama	39,90	4.788,00
5	100	Ultrassom Pélvico	39,90	3.990,00
6	150	Ultrassom Transvaginal	39,90	5.985,00
<b>Valor total da Proposta</b>				<b>27.738,00</b>

O item "1 - Ecocardiograma" foi considerado deserto pelo Pregoeiro por não possuir nenhuma proposta.

Ato contínuo, o Pregoeiro passou à fase de negociação com a representante presente e obteve o seguinte resultado:

Item	Quant	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	120	Ecocardiograma	N/C	N/C
2	150	Ultrassom De Abdômen Total	51,77	7.765,50
3	100	Ultrassom De Articulações	33,01	3.301,00
4	120	Ultrassom De Mama	33,01	3.961,20
5	100	Ultrassom Pélvico	33,01	3.301,00
6	150	Ultrassom Transvaginal	33,01	4.951,50
<b>Valor total da Proposta</b>				<b>23.280,20</b>

Aberto o envelope "documentos" da empresa IBIMAGEM - DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, o Pregoeiro analisou a documentação declarando a referida empresa **HABILITADA**. Os documentos foram oferecidos para vistas e rubricas. Questionada a



*[Handwritten signatures and initials]*



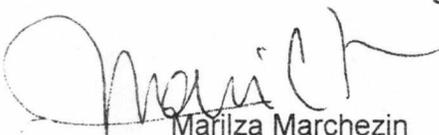
representante presente sobre a intenção de interpor recurso, a mesma nada teve a declarar. Assim, o Pregoeiro adjudica os itens licitados à empresa **IBIMAGEM - DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**. Nada mais a tratar segue a presente ata assinada pelos presentes.



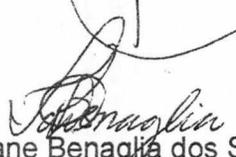
Silvano Supino Ferraz



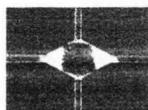
Jéssica de Moraes Baioni



Marilza Marchezin



Taís Cristiane Benaglia dos Santos

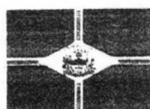




**PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018 - ATA DE ABERTURA E PROCESSAMENTO**

Às nove horas e trinta minutos do dia quatro de janeiro de dois mil e dezenove, no Auditório da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, presentes a senhora Geórgia Rachel Zanati – Pregoeira, e as senhoras Marisa Aparecida Constantino Somenci e Débora Virgínia Baptista – Equipe de Apoio, legalmente nomeados pela Portaria nº 13.427/19, deu-se início aos trabalhos de abertura e processamento do Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de exames por imagem. Aberta a sessão, constatou-se a presença da seguinte empresa: IBIMAGEM - DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ nº 09.156.231/0001-63, representada pela Sra. TAÍS CRISTIANE BENAGLIA DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 40.276.006-2 SSP/SP e do CPF nº 314.773.618-04, credenciada à participação. O credenciamento foi oferecido para vista e rubrica. Questionada a representante, nada teve a declarar. Dando sequência, a Pregoeira fez a abertura do envelope "proposta" e, analisada, constatou-se o atendimento dos requisitos exigidos no edital. A proposta foi oferecida para vista e rubrica, não tendo a representante nada a declarar. Assim, classificou-se a proposta em primeiro lugar, como segue:

Item	Quant	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	60	Ultrassom De Articulações	95,00	5.700,00
2	60	Ultrassom Transvaginal	105,00	6.300,00
3	60	Ultrassom Do Aparelho Urinário (Rins E Bexiga)	115,00	6.900,00
4	60	Ultrassom De Abdômen Total	170,00	10.200,00
5	20	Ultrassom Pélvico	95,00	1.900,00
6	20	Ultrassom De Tireóide	95,00	1.900,00
7	120	Us Obstétrico Morfológico	200,00	24.000,00
8	40	U.S. C/ Estudo De 1 Vaso C/ Dopler Colorido	160,00	6.400,00
9	40	U.S. C/ Estudo De 2 Vasos C/ Dopler Colorido	170,00	6.800,00
10	40	U.S. C/ Estudo De 3 Ou + Vasos C/ Dopler Colorido	180,00	7.200,00
11	40	Us Com Doppler Colorido Mapeamento Venoso Varizes	180,00	7.200,00
12	120	Ecocardiograma	N/C	N/C
13	60	Densitometria Óssea	80,00	4.800,00
14	20	Tomografia Computadorizada De Coluna Cervical	320,00	6.400,00
15	20	Tomografia Computadorizada De Coluna Lombar	320,00	6.400,00
16	20	Tomografia Computadorizada De Abdome Superior	370,00	7.400,00
17	20	Tomografia Computadorizada De Crânio	320,00	6.400,00
18	20	Tomografia Computadorizada De Pescoço	320,00	6.400,00



*(Handwritten signatures and initials)*

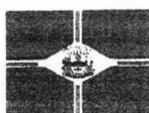
PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBITINGA



19	20	Tomografia Computadorizada De Articulações Do Ombro	320,00	6.400,00
20	20	Tomografia Computadorizada De Articulações Do Joelho	320,00	6.400,00
21	40	Ressonância Magnética De Coluna Cervical	525,00	21.000,00
22	40	Ressonância Magnética De Coluna Lombar	525,00	21.000,00
23	40	Ressonância Magnética De Joelho (Unilateral)	525,00	21.000,00
24	40	Ressonância Magnética De Ombro (Unilateral)	525,00	21.000,00
<b>Valor total da Proposta</b>				<b>219.100,00</b>

Ato contínuo, a Pregoeira passou à fase de negociação com a representante presente e obteve o seguinte resultado:

Item	Quant	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	60	Ultrassom De Articulações	31,46	1.887,60
2	60	Ultrassom Transvaginal	31,46	1.887,60
3	60	Ultrassom Do Aparelho Urinário (Rins E Bexiga)	31,46	1.887,60
4	60	Ultrassom De Abdômen Total	49,34	2.960,40
5	20	Ultrassom Pélvico	31,46	629,20
6	20	Ultrassom De Tireóide	31,46	629,20
7	120	Us Obstétrico Morfológico	100,00	12.000,00
8	40	U.S. C/ Estudo De 1 Vaso C/ Dopler Colorido	90,00	3.600,00
9	40	U.S. C/ Estudo De 2 Vasos C/ Dopler Colorido	110,00	4.400,00
10	40	U.S. C/ Estudo De 3 Ou + Vasos C/ Dopler Colorido	130,00	5.200,00
11	40	Us Com Dopler Colorido Mapeamento Venoso Varizes	130,00	5.200,00
12	120	Ecocardiograma	N/C	N/C
13	60	Densitometria Óssea	71,63	4.297,80
14	20	Tomografia Computadorizada De Coluna Cervical	112,79	2.255,80
15	20	Tomografia Computadorizada De Coluna Lombar	131,43	2.628,60
16	20	Tomografia Computadorizada De Adbomem Superior	180,22	3.604,40
17	20	Tomografia Computadorizada De Crânio	126,67	2.533,40
18	20	Tomografia Computadorizada De Pescoço	112,78	2.255,60



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

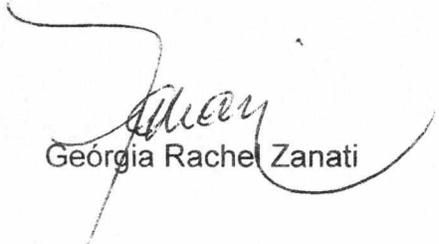
Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000  
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50

*[Handwritten signatures and initials]*



19	20	Tomografia Computadorizada De Articulações Do Ombro	112,78	2.255,60
20	20	Tomografia Computadorizada De Articulações Do Joelho	112,78	2.255,60
21	40	Ressonância Magnética De Coluna Cervical	349,44	13.977,60
22	40	Ressonância Magnética De Coluna Lombar	349,44	13.977,60
23	40	Ressonância Magnética De Joelho (Unilateral)	349,44	13.977,60
24	40	Ressonância Magnética De Ombro (Unilateral)	349,44	13.977,60
<b>Valor total da Negociação</b>				<b>118.278,80</b>

Aberto o envelope "documentos" da empresa IBIMAGEM - DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, a Pregoeira analisou a documentação declarando a referida empresa **HABILITADA**. Os documentos foram oferecidos para vistas e rubricas. Questionada a representante presente sobre a intenção de interpor recurso, a mesma nada teve a declarar. Assim, a Pregoeira adjudica os itens licitados à empresa **IBIMAGEM - DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**. Nada mais a tratar segue a presente ata assinada pelos presentes.

  
Geórgia Rachel Zanati

  
Débora Virginia Baptista

  
Marisa Aparecida Constantino Somenci

  
Taís Cristiane Benaglia dos Santos





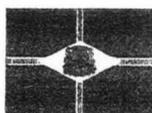
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019.**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 095/2018.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7.141/2018.**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, no Prédio onde funciona a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no Departamento de Compras, autorizado pelo ato de homologação do processo de Pregão Presencial n° 095/2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 3.200 (três mil e duzentos) de 19 (dezenove) de outubro de 2009 (dois mil e nove) que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, n° 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o n° 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG n° 8.776.597 SSP/SP e do CPF n° 020.263.718-22 e o **DETENTOR DA ATA: IBIMAGEM - DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, n° 550, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-085, inscrito no CNPJ sob o n° 09.156.231/0001-63, Inscrição Municipal n° 00198473, neste ato representado por sua Procuradora Sra. TAÍS CRISTIANE BENAGLIA DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG n° 40.276.006-2 e do CPF n° 314.773.618-04.

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	60	Unid.	Ultrassom de Articulações	R\$ 31,46	R\$ 1.887,60
02	60	Unid.	Ultrassom Transvaginal	R\$ 31,46	R\$ 1.887,60
03	60	Unid.	Ultrassom do Aparelho Urinário (Rins e Bexiga)	R\$ 31,46	R\$ 1.887,60
04	60	Unid.	Ultrassom de Abdômen Total	R\$ 49,34	R\$ 2.960,40
05	20	Unid.	Ultrassom Pélvico	R\$ 31,46	R\$ 629,20
06	20	Unid.	Ultrassom de Tireoide	R\$ 31,46	R\$ 629,20
07	120	Unid.	Ultrassom Obstétrico Morfológico	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00
08	40	Unid.	Ultrassom com estudo de 1 Vaso com Doppler Colorido	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
09	40	Unid.	Ultrassom com estudo de 2 Vasos com Doppler Colorido	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
10	40	Unid.	Ultrassom com estudo de 3 ou + Vasos com Doppler Colorido	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
11	40	Unid.	Ultrassom com Doppler Colorido Mapeamento Venoso Varizes	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
13	60	Unid.	Densitometria Óssea	R\$ 71,63	R\$ 4.297,80





Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
14	20	Unid.	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical	R\$ 112,79	R\$ 2.255,80
15	20	Unid.	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombar	R\$ 131,43	R\$ 2.628,60
16	20	Unid.	Tomografia Computadorizada de Abdome Superior	R\$ 180,22	R\$ 3.604,40
17	20	Unid.	Tomografia Computadorizada de Crânio	R\$ 126,67	R\$ 2.533,40
18	20	Unid.	Tomografia Computadorizada de Pescoço	R\$ 112,78	R\$ 2.255,60
19	20	Unid.	Tomografia Computadorizada de Articulações do Ombro	R\$ 112,78	R\$ 2.255,60
20	20	Unid.	Tomografia Computadorizada de Articulações do Joelho	R\$ 112,78	R\$ 2.255,60
21	40	Unid.	Ressonância Magnética de Coluna Cervical	R\$ 349,44	R\$ 13.977,60
22	40	Unid.	Ressonância Magnética de Coluna Lombar	R\$ 349,44	R\$ 13.977,60
23	40	Unid.	Ressonância Magnética de Joelho (Unilateral)	R\$ 349,44	R\$ 13.977,60
24	40	Unid.	Ressonância Magnética de Ombro (Unilateral)	R\$ 349,44	R\$ 13.977,60
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 118.278,80</b>	

1.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 118.278,80 (cento e dezoito mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

1.3. O objeto desta licitação será fornecido de acordo com a necessidade de consumo da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

1.4. Os exames solicitados deverão ser previamente agendados com até 03 (três) dias de antecedência da data da realização do exame.

1.5. O DETENTOR DA ATA deverá realizar os exames solicitados pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga em sua unidade de atendimento, observando a capacidade operacional de realização de exames diários, desde que obedecidas as disposições contidas no subitem 1.4.

1.6. O envio dos pedidos elaborados por funcionário do Departamento de Compras poderá ser formalizado por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado.





1.7. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente Ata serão suportados pelo orçamento vigente da Prefeitura, como outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 3.3.90.39.00, devendo ser indicada a respectiva ficha no momento da formalização do pedido.

1.8. O pagamento do objeto será feito 30 (trinta) dias após a data de cada entrega, depois da devida aferição dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura correspondente na Tesouraria através de cheque nominal, depósito em conta corrente ou transferência bancária.

1.8.1. Se disser respeito à incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA para a devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o DETENTOR DA ATA, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constantes do item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 (quinze) da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às penas capituladas no Edital de Pregão Presencial nº 095/2018, item XIII, sem necessidade de transcrição.

1.11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 095/2018.

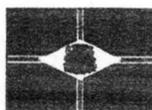
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão nº 095/2018 e a proposta da DETENTORA DA ATA naquilo que não contrariar às presentes disposições.

1.14. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura.

1.15. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador. Caso haja alterações dos preços registrados, os mesmos serão publicados na Imprensa Oficial do Município e no site oficial [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br), para orientação da administração.

1.16. Para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços e do procedimento licitatório que a procedeu, fica eleito desde já o Foro da Comarca de Ibitinga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1.17. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pel Sra. Cristina Maria Kalil Arantes, Prefeita Municipal da Estância Turística de





Ibitinga, e pelo Sra. Taís Cristiane Benaglia dos Santos, qualificada preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Ibitinga, 11 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
ÓRGÃO GERENCIADOR

IBIMAGEM - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA  
TAÍS CRISTIANE BENAGLIA DOS SANTOS  
DETENTOR DA ATA

Geórgia Rachel Zanati  
CPF 246.811.518-07  
Testemunha

David de Almeida  
Procurador municipal

Ângela Maria Batista Salvador  
CPF 072.275.708-51  
Testemunha





Secretaria de Estado da Saúde  
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira  
Grupo de Gestão de Convênios

000006

Convênio n.º 1.048/2018

Processo n.º: 001/0203/000796/2018

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua **Secretaria de Estado da Saúde** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA**, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, **MARCO ANTONIO ZAGO**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 3.579.713, CPF n.º. 348.967.088/49, doravante denominado **CONVENENTE** do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA**, CNPJ 45.321.460/0001-50, com endereço a RUA MIGUEL LANDIM, 333 - CENTRO, na cidade de Ibitinga, neste ato representado pelo seu PREFEITA MUNICIPAL, **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portador do RG. n.º 87765974, CPF n.º. 02026371822, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis n.º. 8080/90 e 8142/90, Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Estadual n.º 59.215/2013, alterado pelo Decreto n.º 62.032, de 17/06/2016, Decreto n.º 40.902, 12 de junho de 1996 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo, mediante conjugação de esforços dos convenentes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com **CUSTEIO - Prestação de Serviços**, conforme **Plano de Trabalho anexo**, que integra o presente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e **ratificado pelo Titular da Secretaria**. Vedada alteração do objeto.

#### CLAUSULA SEGUNDA

##### DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

São atribuições da Secretaria:

- I - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, com a indicação de gestor no âmbito do Departamento Regional de Saúde, qual seja, o Sr(a). Ana Lucia Gonçalves Menini, lotado(a) no(a) DRS III - Araraquara.
- II - repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- III - publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor do convênio e do signatário representante da Conveniada;
- IV - emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação do convênio;  
- analisar os relatórios financeiros e de resultados;
- VI - analisar as prestações de contas encaminhadas pela Conveniada de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.
- VII - divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

- I - manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- II - assumir a responsabilidade, em conjunto com municípios vizinhos, pela efetivação de um sistema de referência e contra referência que assegure, à população envolvida, o acesso a todos os graus de complexidade da assistência neles disponíveis;
- III - alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;
- IV - aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho;
- V - indicar o(s) nome(s) de responsável(is) pela fiscalização da execução do convênio e manter atualizada a CONVENENTE de qualquer alteração;
- VI - gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- VII - assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- VIII - apresentar prestações de contas parciais e final, nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis contendo:



- a. Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
- b. Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
- c. Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

IX - responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

X - manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;

XI - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio;

XII - assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

XIII - utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

XIV - responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante o ESTADO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

XV - comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;

XVI - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas de sua responsabilidade, resultantes da execução do objeto deste convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade.

II - ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- a. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENIENTE para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- c. Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante total de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais), em parcela única, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000

Natureza de despesa: 334039

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015. O cumprimento desta condição poderá se dar por comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 3º do artigo 116 da lei federal nº 8.666/93, casos em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades decorrentes;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONVENIADA se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplica exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 00505 Conta Corrente nº 00031284

**PARÁGRAFO QUARTO** – É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas, pagamento de dividas anteriormente contraídas de recursos humanos ativos ou inativos e de consultoria.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os participantes deverão observar o quanto segue:

I - no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreado em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;

II - quando da prestação de contas tratada na cláusula sexta, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da caderneta de poupança, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;

III - o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

IV - as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar o nº do Convênio SES.



**CLÁUSULA QUINTA**

**DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:

- I - avaliar e homologar trimestralmente o desempenho da Conveniada e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- II - elaborar relatório semestral de acompanhamento das metas;
- III - monitorar o uso dos recursos financeiros mediante análise dos relatórios apresentados pela conveniada;
- IV - analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
- V - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- VI - emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota do convênio, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA ESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos recursos repassados pela CONVENIENTE deverá ser apresentada pela CONVENIADA, de acordo com as normas e instruções técnicas expedidas e nos formulários padronizados pelos órgãos da SECRETARIA e pelo Tribunal de Contas do Estado e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:

- I - quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;
- II - relação dos pagamentos efetuados;
- III - relação de bens adquiridos;
- IV - conciliação de saldo bancário;
- V - cópia do extrato bancário da conta específica;
- VI - plano de atendimento e relatório de atendimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A prestação de contas dos recursos repassados à CONVENIADA será efetuada por meio da apresentação de prestações de contas parciais e final.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas trimestralmente à CONVENIENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trimestre, acompanhado de:

- I - relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- II - relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela CONVENIENTE, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A prestação de contas a que se refere o § 2º desta cláusula será encaminhada pela CONVENIADA à CONVENIENTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O setor competente da CONVENIENTE elaborará relatório de cada período trimestral alusivo às atividades realizadas pela CONVENIADA, contendo avaliação conclusiva acerca da aplicação dos recursos financeiros destinados à execução do objeto do presente ajuste.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONVENIENTE informará à CONVENIADA eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta comunicação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A prestação de contas final deverá ser apresentada à CONVENIENTE em até 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio e de cada uma de suas eventuais prorrogações, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observadas, ainda, as normas complementares editadas pela SECRETARIA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta "C":

TESOURO: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 009.401-3

FUNDES: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 100 919-2

**PARÁGRAFO NONO** - O prazo para proceder ao recolhimento será de 30 (trinta) dias, contados da data da Notificação, expedida pelo Departamento Regional a que se localiza a Conveniada.

**CLAUSULA SÉTIMA**

**DO GESTOR DO CONVÊNIO**

O gestor fará a interlocução técnica com a CONVENIADA, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do convênio;
- II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;



Secretaria de Estado da Saúde  
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira  
Grupo de Gestão de Convênios

000003

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA;

V - acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

VI - realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da CONVENIADA, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

VII - realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica designado como gestor o Sr(a).Ana Lucia Gonçalves Menini, lotado(a) no(a) DRS III - Araraquara.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pelo ESTADO, por meio de simples apostilamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

#### CLÁUSULA NONA

##### DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO encerrar-se-á em 31/12/2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Durante a vigência deste convênio a Administração poderá exigir a documentação que reputar necessária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando da denúncia ou rescisão do Convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

##### DA RESTITUIÇÃO DE SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos recebidos da CONVENIENTE, fica a entidade obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à CONVENIENTE, sem prejuízo das demais responsabilidades, inclusive financeiras, a cargo dos partícipes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

##### DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

##### DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

Documento assinado digitalmente em 02/07/2018 pelas pessoas abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Digital Nome

Organização

Cargo